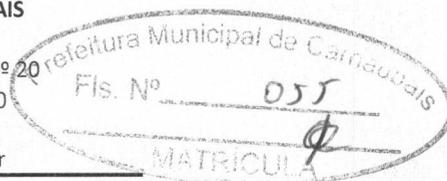


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.20.0009

A Prefeitura Municipal Carnaubais/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representada pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora Marineide Marinho Pereira Diniz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público e dá ciência aos interessados que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, como também pelas condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS nº 1.585, que credencia o município de Carnaubais a receber incentivo financeiro referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, conforme especificado no Anexo I este Edital.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
02	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

1.3. Os valores dos procedimentos de próteses dentárias estão de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses, constantes na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

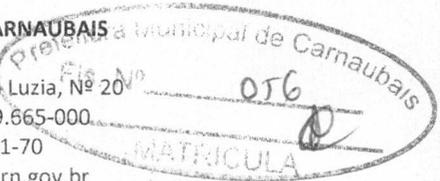
2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Após a publicação deste edital, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por possível irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para entrega da "Documentação", devendo a Prefeitura Municipal

Assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000.
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



de Carnaubais/RN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da Lei de Licitações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Carnaubais/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. A documentação será recebida em envelope único, fechado e com a seguinte descrição:

CHAMADA PÚBLICA _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/2023
CREDENCIAMENTO - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
EMPRESA XXXXXXXXX

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue, do dia **20/11/2023 ao dia 01/12/2023**, das **08:00 às 13:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, situada na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP:59.665-000.

4.2. Serão credenciados todos interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades.

4.3. O presente credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

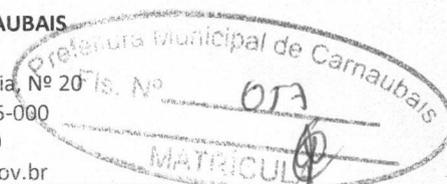
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20 Fis. Nº
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



diretoria em exercício;

- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

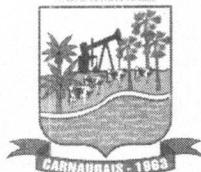
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII - A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Leinº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto, comprovado através de atestado(s) emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Registro do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- c) Registro da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a). Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial (ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame



5.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Inidoneidade, de acordo com o anexo II.
- b) Declaração de Aceitação dos Preços, de acordo com o anexo III.
- c) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, de acordo com o anexo IV.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

6. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será publicado na imprensa oficial o resultado.
- 6.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos complementares.
- 6.4. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.
- 6.5. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.
- 7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Carnaubais/RN para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

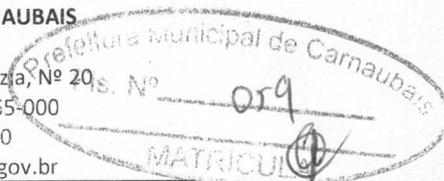
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



FUNÇÃO GOVERNO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 20 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PELO SUS

PROJ. ATIVIDADE: 2.50 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSO JURÍDICA

CÓD. REDUTOR: 565

FONTE DE RECURSO 1.600.0000

9 DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

10.2. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

10.3. A fiscalização dos serviços não reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará corresponsabilidade do Município.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1.1. Conforme item 5 do Termo de Referência- Anexo I deste edital.

11.1.2. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

11.1.3. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

11.1.4. Respeitar os prazos fixados neste edital;

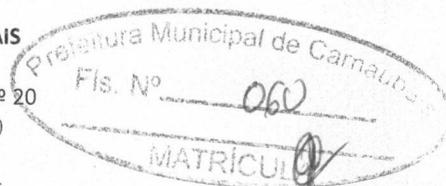
11.1.5. O credenciado deverá ter inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com referência de carga horária ambulatorial SUS do profissional executante.

11.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

11.1.7. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o

Diana



- prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 11.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- 11.1.11. O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- 11.1.12. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pela entrega das próteses em perfeito estado de uso;
- 11.1.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 11.1.15. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- 11.1.18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 11.1.19. Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- 11.1.20. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- 11.1.21. Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 11.1.22. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- 11.1.23. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com

Dr. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



vícios, falhas ou com defeitos).

- 11.1.24. Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- 11.1.25. Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 7º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.
- 11.1.26. Todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, deverá ser fornecido pela empresa contratada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 12.1. Conforme item 6 do Termo de Referência- Anexo I deste edital.
 - 12.1.1. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
 - 12.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento ou inadimplemento, parcial e/ou total do pactuado no Contrato, realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas, segundo o Cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada, realizados, em até 30 (trinta) dias da emissão da NF.
 - 12.1.4. Realizar a gestão e fiscalização, da execução do contrato, que será exercida por servidores especialmente designados, aos quais, compete dentre outras o dever de analisar as regras contratuais, as quantidades e valores a serem fornecidos, de acordo com o Homologado, fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
 - 12.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação e, sobre multas, penalidades e quaisquer inadimplementos ou débitos, que tenha dado causa.
 - 12.1.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
 - 12.1.7. Fiscalizar a qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprimento do Cronograma junto a secretaria, via Fiscal e Gestor do Contrato, notificando o fornecedor contratado e a Câmara de Negócios, sobre situações irregulares;
 - 12.1.8. Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

13 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses, constantes na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

13.2- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de documentos que comprovem os serviços que foram efetivamente prestados, acompanhado de relatório demonstrando os procedimentos realizados e a relação de pacientes atendidos.

13.3. - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes de falhas e/ou má prestação dos serviços;

14 DO REAJUSTE

14.1. Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto ao proponente credenciado e submeterá à homologação a autoridade competente.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente Chamada Pública, de ofício, mediante provocação, ou à conveniência da Administração Pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade processual.

16.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Assu/RN, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

16.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo e mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br.

16.6. Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



- CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- f) ANEXO VI – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 - g) V- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Carnaubais/RN, 30 de outubro de 2023.

Ana Paula da Costa Pereira
Ana Paula da Costa Pereira

Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **CRENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Carnaubais/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
01	Prótese Total Mandibular- Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	150	UND
02	Prótese Total Maxilar- Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	150	UND
03	Prótese Parcial Mandibular Removível- Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem).	150	UND
04	Prótese Parcial Maxilar Removível- Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	150	UND

1.1. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

1.2. A Unidade requisitante não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deterioram na execução dos serviços e nem fornecimento de EPI.

1.3. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a Unidade requisitante, sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada.

1.4. O credenciado arcará com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas.

1.5. OS serviços serão prestados no Município de Carnaubais/RN, em datas, horários e locais determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços que foram efetivamente prestados, acompanhado de relatório demonstrando os procedimentos realizados e relação de pacientes atendidos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1.1 Considerando a Portaria GM/MS nº 1.585, DE 2 DE AGOSTO DE 2013 que credencia o município de Carnaubais/RN a receber incentivo financeiro referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD. A Confecção de Próteses Dentárias se faz necessário considerando a necessidade de ampliação do acesso à população nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do município Carnaubais/RN.

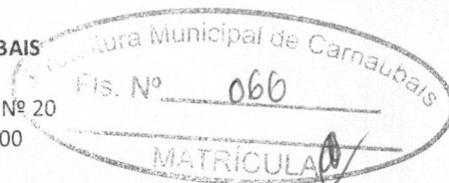
2.2 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido à reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 Os valores a serem pagos por cada procedimento, são os constantes na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que estabelece os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e os valores de referência conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00

Assinatura



3.2. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços que foram efetivamente prestados, acompanhado de relatório demonstrando os procedimentos realizados e relação de pacientes atendidos.

4 PERÍODO PARA FORNECIMENTO

4.1 A vigência do Termo de Credenciamento será até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- 5.1.1 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;
- 5.1.2 Respeitar os prazos fixados neste edital;
- 5.1.3 O credenciado deverá ter inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com referência de carga horária ambulatorial SUS do profissional executante.
- 5.1.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- 5.1.5 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- 5.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 5.1.7 Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- 5.1.9 O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- 5.1.10 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 5.1.11 Responsabilizar-se pela entrega das próteses em perfeito estado de uso;
- 5.1.12 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 5.1.13 Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 5.1.14 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- 5.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local

Denina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

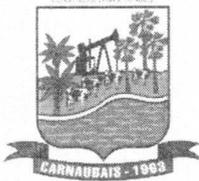


- determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.1.16 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
 - 5.1.17 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
 - 5.1.18 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
 - 5.1.19 Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - 5.1.20 Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
 - 5.1.21 Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
 - 5.1.22 Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
 - 5.1.23 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 7º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.
 - 5.1.24 Todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, deverá ser fornecido pela empresa contratada.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

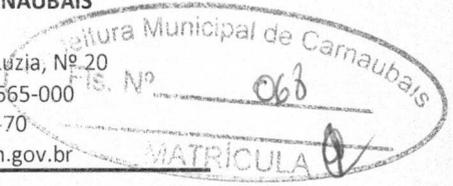
- 6.1.1 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.1.2 Aplicar as penalidades por descumprimento ou inadimplemento, parcial e/ou total do pactuado no Contrato, realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas, segundo o Cronograma previsto pela Unidade Escolar, comunicando à Câmara de Negócios para providências.
- 6.1.3 efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada, realizados, em até 30 (trinta) dias da emissão da NF.
- 6.1.4 Realizar a gestão e fiscalização, da execução do contrato, que será exercida por servidores especialmente designados, aos quais, compete dentre outras o dever de analisar as regras contratuais, as quantidades e valores a serem fornecidos, de acordo com o Homologado, fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação e, sobre multas, penalidades e quaisquer inadimplementos ou débitos, que tenha dado causa.
- 6.1.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal

Deiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº.20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Nº 8.666/93.

- 6.1.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprimento do Cronograma junto a secretaria, via Fiscal e Gestor do Contrato, notificando o fornecedor contratado e a Câmara de Negócios, sobre situações irregulares;
- 6.1.8 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

7 DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

- 7.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores e comprovar a alteração dos valores, através de planilha de pesquisa de preços, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O realinhamento de preços, deverá ser solicitado por escrito pelo fornecedor em pedido dirigido à Câmara de Negócios da Alimentação Escolar, para análise de admissibilidade, desde que comprovado desequilíbrio econômico-financeiro na avença firmada.
- 7.1.2 Se for verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que importe em desvantagem para a Administração Pública, sem anuência do fornecedor para o reequilíbrio negativo, o contrato será rescindido e deverá ser realizado novo procedimento licitatório.

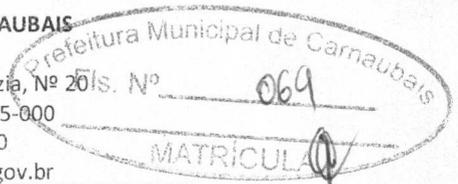
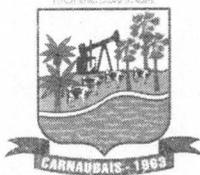
8 FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:
 - 8.1.1 Adiamento do processo;
 - 8.1.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 9.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.5 Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no

Assinatura



Contrato.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

9.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 9.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10 DA FORMA DE FATURAMENTO

10.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para

Diria



o:

10.1.1 MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN, inscrito no **CNPJ nº 08.294.670/0001-70**, com sede na Praça Santa Luiza, nº 20 – Centro;

11 LOCAL DA EXECUÇÃO

11.1 Os serviços serão executados no Município de Carnaubais-, em datas comunicadas pela Secretaria Municipal beneficiada, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, através da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada ao credenciado via e-mail, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

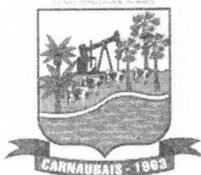
13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

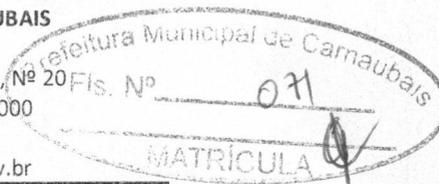
Carnaubais, 19 de setembro de 2023.

THALITA BRUNA DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Publica nº XXX/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carnaubais a superveniência de qualquer fato que possa caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal



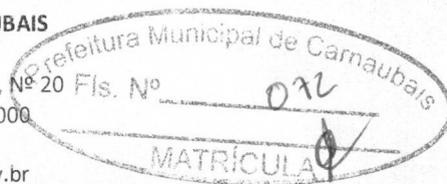
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20 Fis. Nº _____

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



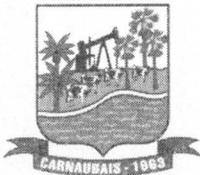
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº xxxx/2023, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital" para pagamento dos serviços contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Município de Carnaubais/RN.

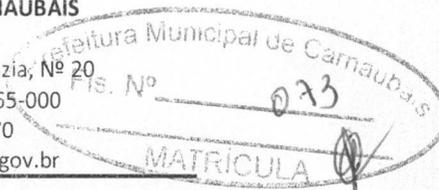
Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Chamada Pública nº xxxxx/2023.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal



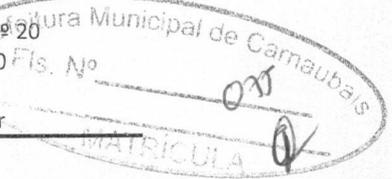
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



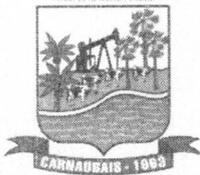
ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, inscrita no
CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, abaixo firmado,
solicita o seu credenciamento junto a CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2023.

Local e data.

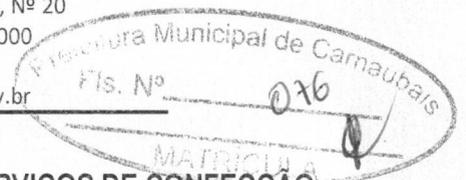
Assinatura e carimbo do representante legal

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



**VII- TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO
DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.670/0001-70, situada na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o(a) a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Chamada Pública nº, o qual se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste é a contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, sob o regime de credenciamento, de _____ (_____) próteses, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo processo licitatório de Chamada Pública nº xxxxxx/2023, devidamente ratificada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2. Valor estimado das próteses se refere ao valor constante na PORTARIA GM/MS Nº 1.585, de 02 de agosto de 2013, que especifica os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde realizados pelos LRPD.

1.3. O número de próteses será dividido entre os laboratórios credenciados e o tipo de prótese para confecção será sorteado entre os mesmos.

1.4. Este quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o credenciado será formalmente comunicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de documentos que comprovem os serviços efetivamente prestados através de relatório demonstrando os procedimentos realizados e relação de pacientes atendidos, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.2. Dados para faturamento:

3.2.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo laboratório credenciado diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

3.2.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao laboratório, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carnaubais e o pagamento ficará pendente até que a empresa credenciada providencie as medidas sanadoras.

3.2.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

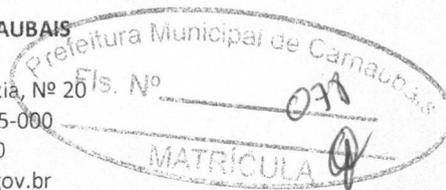
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

Daria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
R. Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO GOVERNO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 20 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PELO SUS
PROJ. ATIVIDADE: 2.50 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSO JURÍDICA
CÓD. REDUTOR: 565
FONTE DE RECURSO 1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

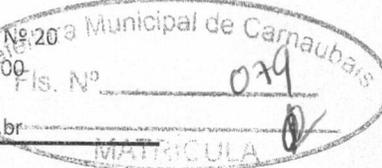
- 5.1. Prótese Total Mandibular- Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)
- 5.2. Prótese Total Maxilar- Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)
- 5.3. Prótese Parcial Mandibular Removível- Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem).
- 5.4. Prótese Parcial Maxilar Removível- Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)
- 5.5 O quantitativo de próteses será dividido pelo número total de laboratórios credenciados.
- 5.6. Todo material utilizado para moldagem sendo ele permanente ou de consumo, será de responsabilidade do laboratório credenciado.
- 5.7 Material de consumo e permanente para confecção de próteses - será de responsabilidade do laboratório credenciado:
- 5.8 Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

Daria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 208
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



5.9 O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.10 A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.11 O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas no Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais ou em local, dentro do município, que a mesma determinar;

5.12 Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;

5.13 - O teto máximo de serviços e/ou procedimentos/mês correspondente à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

6.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2. O gestor do contrato, a Sra. Secretária de Saúde, controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento.

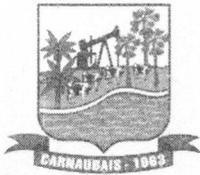
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

7.1. O laboratório credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a realização da confecção das próteses, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

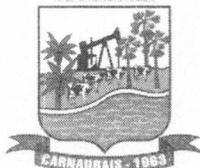
7.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;

7.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;



- 7.4. Realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- 7.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de produção, constando nome e endereço do paciente;
- 7.6. Qualquer erro detectado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente corrigido pelo laboratório protético;
- 7.7. O laudo entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro;
- 7.8. As Condições Gerais das empresas interessadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;
- 7.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
- 7.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 7.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;
- 7.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 7.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 7.14. Entregar as próteses de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;
- 7.15. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- 7.16. Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento;
- 7.17. Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- 7.18. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência;
- 7.19. Quando houver necessidade de informações ou dúvidas referente aos procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com os profissionais da área de próteses na respectiva unidade em que recolheu o material;
- 7.20. O credenciado deverá entregar a prótese pronta em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;

[Handwritten signature]



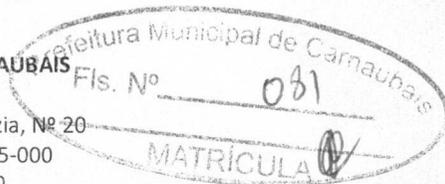
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



- 7.21. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termopolimerizável e acabamento;
- 7.22. O credenciado terá que acompanhar o cirurgião dentista em todas as fases de atendimento ao paciente;
- 7.23. Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão às custas do credenciado;
- 7.24. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.25. O credenciado se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município ou a terceiros na confecção das próteses.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Transporte - Buscas e Entregas:

Os produtos deverão ser entregues na unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade, devidamente assinadas.

8.2 Cronograma de Entrega:

As próteses serão entregues em parcelas, mediante solicitações, a serem divididas pelo número de laboratórios credenciados, podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos se for de interesse do serviço público de saúde. O laboratório credenciado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias para entregar a prótese da moldagem encaminhada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

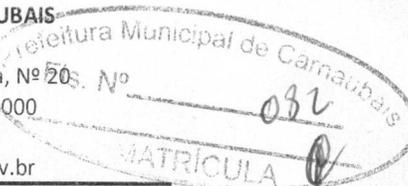
9.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Termo de Referência.

9.2. Sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20.
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



9.2.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a prefeitura Municipal de Carnaubais poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista no Termo de Referência juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassos, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

10.2. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade do laboratório executor.

10.3. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

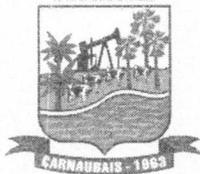
10.4. Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais normalmente usados pela credenciada, esta deverá comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produzirá as próteses, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da Secretaria, aceitá-lo ou não.

10.5. A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 201s. Nº
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Assu/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Carnaubais/RN, ____ de _____ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA

Assu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.20.0009

MODALIDADE: Chamada Pública

EDITAL Nº: 006/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubais comunica aos interessados que no período de 20 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, das 08h00min às 13h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, estará recebendo Envelopes com Documentação para Credenciamento contendo Preço e Documentação de Habilitação, para credenciar-se no Procedimento Licitatório supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital Convocatório no link <https://www.carnaubais.rn.gov.br/licitacaoalista.php> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubais, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br. Carnaubais/RN, 08 de novembro de 2023 - **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, Presidente da CPL, **MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO**, Membro da CPL, **MARIA AUSENI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Membro da CPL.